



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 125/2022

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia Municipal das Costureiras, dos Costureiros e dos Alfaiates”.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal das Costureiras, dos Costureiros e dos Alfaiates”, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. O “Dia Municipal das Costureiras, dos Costureiros e Alfaiates” será comemorado, anualmente, na 3ª (terceira) sexta-feira do mês de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de Março de 2022.

ALMIR FERNANDO
Vereador - PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

JUSTIFICATIVA

A produção de roupas em massa iniciou-se com a invenção da máquina de costura em 1829, durante a Revolução Industrial, o que possibilitou a reprodução em série dos produtos. De acordo com Brisola e Maffei (2012), os profissionais que trabalhavam neste campo, concebendo produtos de vestimenta para a sociedade, eram as costureiras e os alfaiates.

Diante desse contexto, a invenção da máquina de costura, além de ter sido o estopim para o crescimento do mercado de moda nas grandes metrópoles mundiais, modificou as operações de construção das peças de vestuário e a constituição das fábricas de confecção. No entanto, esse feito não causou o desaparecimento das costureiras, visto que o processo de produção diferenciado feito a mão e o acabamento delicado continuavam sendo desenvolvidos (NERY,2003).

Pelas mãos desses profissionais, as criações de *designers* de moda, os moldes de modelistas e os cortes de talhadores ganham corpo e forma. Sem eles, a grande variedade de produtos produzidos por empresas e ateliês de moda não poderia ser comercializada.

Para a costureira piloteira, é destinada a responsabilidade de realizar testes de modelagem; para a costureira operadora de máquinas, em uma confecção, cabe a atividade de operar máquinas retas, overloques, galoneiras, caseadeiras, botoneiras com foco e precisão; para a costureira sob medida e artesã, cabe a responsabilidade de vestir pessoas em momentos especiais, como formaturas e casamentos.

Portanto, nada mais justo, por parte de nossa comunidade, que homenagear esse grupo profissional tão imprescindível ao desenvolvimento econômico e social, além de resgatar uma dívida histórica para com eles.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de Março de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

ALMIR FERNANDO
Vereador - PCdoB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Almir Fernando.
Proposição eletrônica M65218359/10705, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

